



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria de Acompanhamento Econômico**

Parecer nº 06060/2003/DF

COGSE/SEAE/MF

Em 28 de maio de 2003.

**Referência:**

**Assunto:** ATO DE CONCENTRAÇÃO n.º  
**08700.000236/2002-31**

**Requerentes:** Ford Motor Company (FMC), Ford Latin-American Holdings, Inc. (FLAH), Unibanco-Rodobens Administradora de Consórcios Ltda. (Unibanco-Rodobens), Estrel Estudos, Representações e Administração Ltda. (Estrel) e Waldemar Verdi Junior (Verdi).

**Operação:** Trata-se da aquisição, por Unibanco-Rodobens, Estrel e Verdi, da totalidade da NUPEN Participações, Empreendimento e Negócios Ltda.

**Recomendação:** Aprovação sem restrições.  
Versão Pública

---

“O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência - SBDC.

Não encerra, por isso, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação do seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico - SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas”.

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas **Ford Motor Company (FMC), Ford Latin-American Holdings, Inc. (FLAH), Unibanco-Rodobens Administradora de Consórcios Ltda. (Unibanco-Rodobens), Estrel Estudos, Representações e Administração Ltda. (Estrel) e Waldemar Verdi Junior (Verdi).**

## **1. DAS REQUERENTES**

### **1.1. Ford Motors Company**

1. A Ford Motors Company, doravante denominada “FMC”<sup>1</sup>, é uma sociedade norte americana, principal controladora do Grupo Ford. A FMC é uma empresa holding sem atividades operacionais. O Grupo Ford é um fabricante mundial de automóveis que atua no mercado de carros de passeio, caminhões e componentes automotivos, bem como no mercado de financiamentos relativos à indústria automobilística.

2. Nos últimos três anos, o Grupo Ford participou de operações concentracionistas no Mercosul envolvendo as seguintes sociedades: a FMC adquiriu, em 1999, a Volvo Car Corporation; em 2000, a FMC adquiriu o Negócio Land Rover, que pertencia à BMW AG; e a Ford Motor Company Brasil Ltda. associou-se com a Body-Systems International BV e Nederlandse Financierings-Maatschappij Voor Ontwikkelingslanden.

3. Conforme informaram as Requerentes, o faturamento do Grupo Ford, em 2001, foi de R\$ 4,9 bilhões no Brasil, R\$ 1,3 bilhões no Mercosul e US\$ 170 bilhões no mundo.

### **1.2. Ford Latin-American Holdings**

4. A Ford Latin-American Holdings, doravante denominada “FLAH”<sup>2</sup>, é uma empresa holding sem atividades operacionais, pertencente ao Grupo Ford.

### **1.3. NUPEM Participações, Empreendimentos e Negócios Ltda.**

5. A NUPEM Participações, Empreendimentos e Negócios Ltda., doravante denominada “NUPEM”, é uma sociedade detida integralmente pelas empresas Ford Motors Company e Ford Latin-American, subsidiárias do Grupo Ford. A NUPEM é detentora de 66% das quotas da empresa CNF – Consórcio Nacional Ltda..

---

<sup>1</sup> Com sede em Dearborn, Michigan, na The American Road, USA.

<sup>2</sup> Com sede em Wilmington, New Castle, na 1209 Orange Street, USA.

#### 1.4. CNF – Consórcio Nacional Ltda.

6. A CNF-Consórcio Nacional Ltda., doravante denominada “CNF”, é uma empresa cuja quotas são integralmente detidas por subsidiárias do Grupo Ford. A CNF tem como atividades a administração de consórcios no setor automotivo, ofertando, efetivamente, os bens produzidos e comercializados pela Ford do Brasil S.A..

#### 1.5. Unibanco-Rodobens Administradora de Consórcios Ltda.

7. A Unibanco-Rodobens Administradora de Consórcios Ltda., doravante denominada “Unibanco-Rodobens”<sup>3</sup>, é uma empresa que administra consórcios, tendo suas atividades voltadas principalmente para setor de automóveis. A empresa foi formada por meio de uma associação entre o conglomerado Unibanco e o Grupo Verdi. O capital da Unibanco-Rodobens está dividido da seguinte forma:

#### QUADRO I

#### Quadro Societário da Unibanco Rodobens

Quotista	Participação no Capital Social
Unibanco Representações e Participações.	50%
Rodobens Administração e Promoções	50%
Total	100%

Fonte: Requerentes

8. O principal setor de atividades do Grupo Unibanco é o de serviços financeiros, mas o grupo também possui participação em sociedades que atuam em outros mercados, conforme apresentado pelas Requerentes no Anexo Confidencial I.8. da Resolução 15.<sup>4</sup>

9. A única operação da qual a Unibanco-Rodobens fez parte nos últimos três anos, foi a própria associação entre o Unibanco e a Rodobens, que deu origem à empresa.

<sup>3</sup> Com sede em Uchôa, São Paulo, Rua Humberto Sanitá n°25.

<sup>4</sup> Foi apresentado pelas Requerentes um organograma contendo todas as empresas pertencentes ao Grupo Unibanco, assim como a participação do grupo em cada uma das referidas empresas.

10. Segundo as Requerentes, a Unibanco-Rodobens, em 2001, obteve faturamento apenas no Brasil, no valor de R\$ 6,4 milhões. Já o Grupo Unibanco, conhecido como “Conglomerado Unibanco”, faturou, em 2001, R\$ 9,5 bilhões no Brasil e R\$ 29 milhões no demais países do Mercosul, não apresentando faturamento em outros países do mundo.

#### **1.6. Estrel Estudos, Representações e Administração Ltda.**

11. A Estrel Estudos, Representações e Administração Ltda., doravante denominada “Estrel”<sup>5</sup>, é uma empresa holding sem atividades operacionais que integra o Grupo Unibanco. O Grupo Unibanco detém 99,9% do capital da Estrel.

#### **1.7. Waldemar Verdi Júnior**

12. O senhor Waldemar Verdi Júnior<sup>6</sup> é pessoa física acionista do Grupo Verdi. As empresas que integram o Grupo Verdi<sup>7</sup> atuam, principalmente, no setor de comércio de veículos, transportes e construção civil.

13. O Grupo Verdi, nos últimos três anos, participou de operação envolvendo a constituição, em 2001, das empresas Alexander Forbes Rodobens Adm. Cor. Seguros Ltda. e Alexander Forbes Rodobens Gerenc. Riscos Ltda..

14. Conforme informaram as Requerentes, o faturamento do Grupo Verdi, em 2001, foi de R\$ 895 milhões no Brasil e R\$ 28,3 milhões nos demais países do Mercosul<sup>8</sup>, não apresentando faturamento em outros países do mundo.

---

<sup>5</sup> Com sede em São Paulo - SP, na Rua João Moreira Salles, 130, Bloco A.

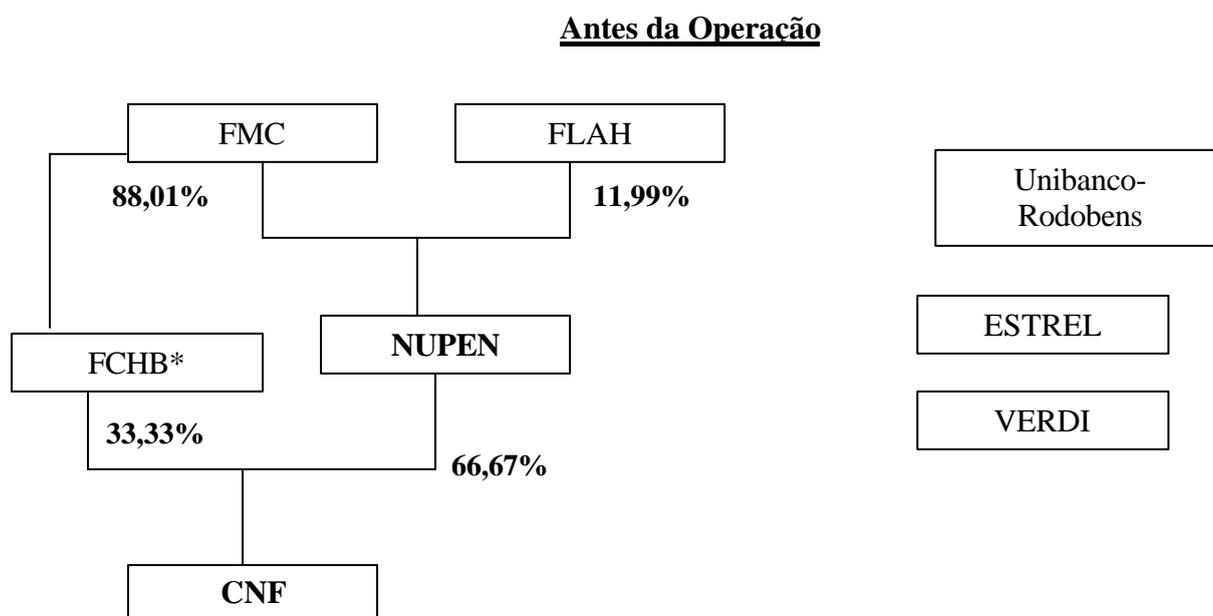
<sup>6</sup> Brasileiro, residente e domiciliado em São José do Rio Preto.

<sup>7</sup> A relação das empresas pertencentes ao Grupo Verdi foi apresentado à Seae no item I.8 da Resolução 15, tendo sido requerido tratamento confidencial.

<sup>8</sup> Excluindo Brasil.

## 2. DA OPERAÇÃO

15. A operação foi exclusivamente realizada no Brasil e consiste na aquisição, por Unibanco-Rodobens, Estrel e Verdi, da totalidade das quotas da NUPEN Participações, Empreendimento e Negócios Ltda., doravante denominada “NUPEN”. A NUPEN é a empresa controladora do CNF - Consórcio Nacional Ltda., detentora de 66% de suas quotas. Em 03 de janeiro de 2002 foi firmado o documento denominado “Contrato de Compra e Venda de Quotas” entre as Requerentes, que concretizou a operação. Os ativos envolvidos na presente operação são todos aqueles cuja propriedade pertença à NUPEN, quais sejam: algumas linhas telefônicas, um fundo de investimento no Nordeste FINOR e 66% das quotas do CNF - Consórcio Nacional<sup>9</sup>. O organograma abaixo ilustra as alterações ocorridas nas estruturas dos grupos envolvidos:



<sup>9</sup> Conforme informaram as Requerentes em resposta ao Ofício 06021/2003/COGSE/SEAE.



### 3. MERCADO RELEVANTE

#### 3.1. Mercado Relevante Produto

18. O mercado relevante produto envolvido na presente operação é aquele no qual atua a empresa adquirida NUPEN. Todavia, a NUPEN possui apenas atividades indiretas, atuando por meio da sua participação no capital social da CNF - Consórcio Nacional. Neste sentido, definir-se-á o mercado relevante produto levando-se em consideração as atividades da CNF.

19. A CNF tem como atividades a administração de consórcios no setor de veículos, ofertando, efetivamente, os bens produzidos e comercializados pela Ford do Brasil S.A., ou seja, automóveis nacionais produzidos diretamente pela montadora Ford. Mas a CNF também comercializa, por meio de consórcios, veículos produzidos por outras empresas Ford no exterior importados pela Ford do Brasil S.A.

20. Tendo em vista a setor de atividades da empresa adquirida, devemos fazer algumas considerações no que tange o setor de consórcios. A empresa administradora de consórcio desenvolve suas atividades, organizando e gerenciando os grupos formados pelos consorciados, de acordo com as determinações e os requisitos exigidos pelo Banco Central do Brasil. O Banco Central é o órgão fiscalizador e regulador da atividade de consórcio no Brasil, conforme dispõe a Circular BACEN 2.889/99, com base no art. 33 da Lei n. 8.177, de 1 de março de 1991. A Circular 2.889/99, em seu artigo primeiro (Art.1º), estabelece que as administradoras de consórcio devem prestar, mensalmente, ao Banco Central do Brasil, informações sobre suas operações, na forma e condições previstas naquela Circular. Para efeito do disposto na referida Circular<sup>10</sup>, tais informações devem ser segregadas nos seguintes segmentos: segmento I – bens imóveis; segmento II – tratores, equipamentos rodoviários, máquinas e equipamentos agrícolas, embarcações, veículos automotores destinados as transporte coletivo com capacidade para 20 passageiros ou mais; segmento III - veículos automotores não incluídos no segmento anterior, exceto motocicletas e motonetas; segmento IV – motocicletas e motonetas; segmento V – outros bens móveis duráveis e segmento VI - serviços turísticos.

---

<sup>10</sup> Conforme dispõe o artigo segundo (Art.2º) da Circular.

21. Feita a devida ressalva, podemos dizer que esta Secretaria acompanhou o entendimento do BACEN, quanto à classificação dos consórcios em segmentos, para a definição do mercado relevante da presente operação. Da mesma forma, tanto sob o ponto de vista da demanda quanto sob o ponto de vista da oferta, os diversos segmentos de consórcios adotados pelo BACEN não podem ser considerados substituíveis entre si, pois envolvem bens de natureza e utilidade diversa e também requerem insumos próprios para cada segmento, sendo o maior exemplo o volume de capital próprio requerido para atuar em cada um dos segmentos. Assim, conforme metodologia adotada, haveremos de verificar quais são os segmentos de atuação da empresa CNF, segundo a classificação do BACEN, e em quais desses segmentos há sobreposição entre as atividades da CNF e as atividades dos grupos adquirentes. Ressalte-se que deverá ser analisada somente a atuação das Requerentes em consórcios de veículos automotores, por ser essa a atividade da empresa adquirida. Ante o exposto, não estarão envolvidos na análise os segmento I – bens imóveis, segmento V – outros bens móveis duráveis e segmento VI - serviços turísticos.

22. Os grupos envolvidos no presente ato de concentração são: Grupo Ford, Grupo Unibanco e Grupo Verdi. O Grupo Ford atua com consórcios de veículos automotores pela empresa CNF. O Grupo Unibanco tem atividades em consórcios de automóveis apenas por meio da empresa Unibanco-Rodobens. Já o Grupo Verdi é detentor das empresas Unibanco-Rodobens, Rodobens Administração e Promoções Ltda. e Portobens Administradora de Consórcios Ltda.. Desse modo, deverá ser verificado se há sobreposição de atividade entre os segmentos de atuação da CNF, empresa adquirida, e aqueles nos quais atuam as empresas Unibanco-Rodobens, Rodobens Administração e Promoções Ltda. e Portobens Administradora de Consórcios Ltda..

23. A CNF atua na administração de consórcios relacionados aos segmentos II e III. A Unibanco-Rodobens atua somente no segmento III. A Rodobens Administração e Promoções Ltda atua nos segmentos II e III. Por fim, a Portobens Administradora de Consórcios Ltda. atua nos segmentos II, III e IV. Assim, verifica-se sobreposição de atividades entre as Requerentes nos segmentos II, III, ou seja, nos segmentos de atuação da CNF.

24. Portanto, definimos como mercado relevante produto da operação o **mercado de consórcio de veículos** nos seguintes segmentos: **segmento II** – tratores, equipamentos rodoviários, máquinas e equipamentos agrícolas, embarcações, veículos automotores destinados ao transporte coletivo com capacidade para 20 passageiros ou mais; e **segmento III** - veículos automotores não incluídos no segmento anterior, exceto motocicletas e motonetas.

### **3.2. Mercado Relevante Geográfico**

25. O mercado relevante geográfico definido para esse caso é o **mercado brasileiro de consórcio de veículos**, tendo em vista que as Requerentes desempenham suas atividades em âmbito nacional.

## **4. POSSIBILIDADE DO EXERCÍCIO DE PODER DE MERCADO:**

26. Constatada a sobreposição de atividades entre as empresas Requerentes nos segmentos I e III, utilizamos as informações disponibilizadas pelo Banco Central sobre administradoras de consórcios<sup>11</sup> para obtermos a participação de mercado das empresas nos mercados relevantes definidos.

27. O Banco Central mensura o desempenho das administradoras no mercado de consórcios, baseando-se no número de consorciados ativos existentes. O consorciado ativo é o indivíduo que aderiu a um plano de consórcio com o objetivo de adquirir determinado bem e que esteja pagando suas prestações. Assim, para estimarmos a participação das Requerentes nos mercados relevantes considerados, tomaremos como parâmetro o número total de consorciados ativos existentes em cada administradora.

### **4.1 – Mercado de Consórcio de Veículos Automotores / Segmento II**

28. O Banco Central disponibiliza, em seu site, uma relação com as vinte maiores empresas em cada segmento. Foi com base nestas informações que elaboramos o Quadro II, contendo: as principais empresas presentes no segmento II, o número de participantes ativos por empresa e a respectiva participação no mercado considerado.

**QUADRO II****Participação das Administradoras de Consórcios de Veículos / Segmento II – Em**  
**31/12/2001**

<b>Administradoras de Consórcios</b>	<b>Participantes Ativos</b>	<b>Participação</b>
<b>Rodobens Administradora e Promoções</b>	<b>20.496</b>	<b>18,0%</b>
Scania Administradora de Consórcio	20.329	17,9%
Randon Sistema de Aquisição	11.756	10,4%
<b>Portobens Administradora de Consórcio</b>	<b>9.293</b>	<b>8,2%</b>
Consórcio Nacional Volvo	8.747	7,7%
Consórcio Nacional Massey Ferguson	6.010	5,3%
Consórcio Nacional GM	5.030	4,4%
CONSEC Consórcio Segurança	4.898	4,3%
Servopa Administradora de Consórcios	4.418	3,9%
Gaplan Administradora de Bens	3.992	3,5%
Terraf Administradora Consórcio	2.547	2,2%
Consórcio Nacional Volkswagem	2.501	2,2%
Daimler Chrysler Administradora	2.268	2,0%
Mercabenco - Mercantil e Administradora	2.061	1,8%
Minasmáquinas Administradora de Consórcio	1.871	1,6%
<b>CNF- Consórcio Nacional</b>	<b>1.839</b>	<b>1,6%</b>
Disal Administradora de Consórcio	1.567	1,4%
Casgrande Administradora de Consórcio	1.508	1,3%
Cipasa - Administradora de Consórcio	1.226	1,1%
Consórcio Nacional Luíza	1.210	1,1%
<b>TOTAL</b>	<b>113.567</b>	<b>100,0%</b>

Fonte: Banco Central – tratores, equipamentos rodoviários, máquinas e equipamentos agrícolas, embarcações, veículos automotores destinados ao transporte coletivo com capacidade para 20 passageiros ou mais. /  
Elaboração: SEAE.

29. Conforme pode-se observar no Quadro II, a CNF detinha, em 31 de dezembro de 2001, uma participação de 1,6% no mercado de consórcio de veículos do segmento II, considerando apenas a participação das vinte maiores empresas. No mesmo período, o Grupo Verdi detinha uma participação de 26,2% no mesmo mercado, por meio das subsidiárias Rodobens Administradora e Promoções e Portobens Administradora de Consórcio. Assim, com a aquisição da CNF, haverá um acréscimo de 1,6% no *market share* do Grupo Verdi. Porém, não é possível afirmar que esse pequeno acréscimo de participação de mercado obtido pelo Grupo Verdi por meio da presente operação guarde nexos causal com a possibilidade de

<sup>11</sup> O Banco Central coloca à disposição do público, em seu site, dados sobre as administradoras de consórcios.

exercício unilateral de poder de mercado. Dada a participação de 26,2% do Grupo Verdi antes da operação, a inclusão da participação da CNF no mercado em questão não propiciará ao Grupo Verdi incremento significativo ao seu poder de mercado já detido anteriormente.

30. Além disso, a partir do fato das administradoras de consórcio terem que prestar, mensalmente, ao Banco Central do Brasil, informações sobre suas operações, fizemos uma análise comparativa entre a participação das Requerentes no momento da operação e atual situação das referidas empresas. O Quadro III apresenta as 20 maiores empresas administradoras de consórcios, com dados referentes à março de 2003.

### QUADRO III

#### **Situação das Administradoras de Consórcios de Veículos / Segmento II – Em 31/03/2003**

<b>Administradoras de Consórcios</b>	<b>Participantes Ativos</b>	<b>Participação</b>
Scania Administradora de Consórcio	19177	17,3%
<b>Rodobens Administradora e Promoções</b>	<b>16760</b>	<b>15,1%</b>
Randon Sistema de Aquisição	14141	12,8%
Consórcio Nacional Volvo	7723	7,0%
<b>Portobens Administradora de Consórcio</b>	<b>6438</b>	<b>5,8%</b>
Consórcio Nacional Massey Ferguson	6046	5,5%
CONSEC Consórcio Segurança	5949	5,4%
Servopa Administradora de Consórcios	4994	4,5%
Gaplan Administradora de Bens	4551	4,1%
Consórcio Nacional GM	4513	4,1%
Consórcio Nacional Volkswagen	3796	3,4%
Terraf Administradora Consórcio	3117	2,8%
Daimler Chrysler Administradora	2830	2,6%
<b>CNF- Consórcio Nacional</b>	<b>2518</b>	<b>2,3%</b>
Mercabenco - Mercantil e Administradora	2220	2,0%
Minasmáquinas Administradora de Consórcio	1727	1,6%
Disal Administradora de Consórcio	1356	1,2%
Casgrande Administradora de Consórcio	1267	1,1%
Trescinco Administradora de Consórcio	881	0,8%
Cipasa - Administradora de Consórcio	729	0,7%
<b>TOTAL</b>	<b>110733</b>	<b>100,0%</b>

Fonte: Banco Central – tratores, equipamentos rodoviários, máquinas e equipamentos agrícolas, embarcações, veículos automotores destinados ao transporte coletivo com capacidade para 20 passageiros ou mais. /

Elaboração: SEAE.

31. Pudemos notar, com base em informações do Banco Central referentes ao mês de março de 2003, que as empresas Rodobens e Portobens tiveram reduzidos seus números de consorciados ativos e suas participações no mercado de consórcio no segmento II. A Rodobens, que anteriormente detinha 20.496 consorciados ativos, passou a ter 16.760. Isso fez com que a Rodobens perdesse o primeiro lugar no ranking das vinte maiores empresas presentes no segmento II de consórcios. Ainda considerando somente a presença das 20 maiores empresas de consórcios no segmento II, a Rodobens reduziu a sua participação, que antes era de 18%, para 15,1%. O mesmo efeito ocorreu com a empresa Portobens, que teve a sua participação no mercado de consórcio do segmento II reduzida de 8,2% para 5,8%, com um decréscimo no número de consorciados ativos de 9.293 para 6.438. Já a CNF aumentou tanto o número de consorciados ativos quanto a sua participação de mercado no mercado de consórcios no segmento II. A CNF aumentou o número de consorciados ativos de 1.838 para 2.518 e a sua participação de mercado de 1,6% para 2,3%. Todavia, a participação conjunta das empresas Rodobens Administradora e Promoções, Portobens Administradora de Consórcio e CNF caiu de 27,8%, no momento da operação, para 23,2%, em 31 de março de 2003.

32. Tais números ratificam a impossibilidade de exercício de poder de mercado das Requerentes no mercado de consórcio de veículos automotores no segmento II. Restou demonstrado, portanto, que, mesmo com aquisição da CNF, o Grupo Verdi tinha, em março de 2003, uma participação no mercado de consórcio de veículos no segmento II inferior à sua participação neste segmento no momento da operação.

33. Além disso, antes da operação, o índice C4 apontava 54,5%. Com o acréscimo de participação auferido pela aquisição das quotas da CNF o índice C4 passou a ser 56,1%. Em 31 de março de 2003, o índice C4 aponta 60,3%, considerando a participação das quatro maiores empresas acrescida da participação das demais empresas do Grupo Verdi. Assim, ressaltamos que tanto antes quanto após a operação o C4 fica abaixo de 75%, limite utilizado pelo SBDC para verificar se há possibilidade de exercício coordenado de poder de mercado.

**4.2 - Mercado de Consórcio de Veículos Automotores / Segmento III**

34. O mesmo critério foi usado para o mercado de consórcios de veículos automotores do segmento III, utilizando o número de participantes ativos para determinar a participação de mercado das Requerentes.

**QUADRO IV****Participação das Administradoras de Consórcios de Veículos / Segmento III – Em 31/12/2001**

<b>Administradoras de Consórcios</b>	<b>Participantes Ativos</b>	<b>Participação</b>
Consórcio Nacional Volkswagen	108112	19,6%
Fiat Administradora de Consórcio	104788	19,0%
Consórcio Nacional GM	71891	13,0%
Disal Administradora de Consórcio	38718	7,0%
<b>CNF- Consórcio Nacional</b>	<b>31412</b>	<b>5,7%</b>
Servopa Administradora de Consórcios	21169	3,8%
<b>Rodobens Administradora e Promoções</b>	<b>19439</b>	<b>3,5%</b>
Novaterra Consórcio de Bens	18450	3,3%
<b>Unibanco-Rodobens</b>	<b>15640</b>	<b>2,8%</b>
União Administradora de Consórcio	15010	2,7%
Administradora de Consórcio Saga	12133	2,2%
Autoplan Administradora de Consórcio	12107	2,2%
Conprof Administradora de Consórcio	11348	2,1%
Batistella Administradora de Consórcio	11181	2,0%
Araucária Administradora de Consórcios	10901	2,0%
Trescinco Administradora de Consórcio	10898	2,0%
Remaza Soc. e Empreendimento	<b>10050</b>	1,8%
Amauri Administradora de Consórcio	10046	1,8%
Consórcio Nacional Embracon	9872	1,8%
Vinac Consórcios	8165	1,5%
<b>TOTAL</b>	<b>551330</b>	<b>100,0%</b>

Fonte: Banco Central (veículos automotores não incluídos no segmento anterior, exceto motocicletas e motonetas) Elaboração: SEAE

35. De acordo com os números apresentados no Quadro III, onde estão presentes as vinte maiores empresas de consórcios do segmento III, notamos que o Grupo Verdi, por meio das empresas Unibanco-Rodobens e Rodobens Administradora e Promoções, possui participação de 6,3% no referido mercado. Já a empresa CNF possui 5,7 % de participação.

36. Dessa forma, concluímos que o Grupo Verdi auferiu, com a aquisição da CNF, uma participação de 12% no mercado de consórcio no segmento III. Assim, mesmo que a operação tenha aumentado a participação do Grupo Verdi no mercado relevante considerado, esta encontra-se abaixo do limite definido pela Lei 8884 como conducente à possibilidade de exercício unilateral de poder de mercado, qual seja, 20% do mercado relevante definido.

37. Cabe salientar que o índice C4 do mercado relevante considerado não sofreu alteração com a aquisição da CNF, permanecendo em 58,3% de participação. Portanto, mesmo após a operação ele fica abaixo de 75%, limite utilizado pelo SBDC para verificar se há possibilidade de exercício coordenado de poder de mercado.

## 5. RECOMENDAÇÃO

38. Portanto, concluímos que a operação não evidencia incrementos consideráveis na possibilidade de exercício de poder de mercado, unilateral ou coordenado, pelas requerentes, não gerando efeitos anticoncorrenciais no mercado nacional.

39. Ante o exposto, a operação é passível de aprovação sob o ponto de vista da defesa da concorrência.

À consideração superior.

RODRIGO AFFONSO DOS SANTOS

Assistente Técnico

MARCELO DE MATOS RAMOS

Coordenador-Geral de Comércio e Serviços

De acordo.

LUIS FERNANDO RIGATO VASCONCELLOS

Secretário-Adjunto

De acordo

JOSÉ TAVARES DE ARAUJO JUNIOR  
Secretário de Acompanhamento Econômico